EXP. Nº 006/2017

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA À EXECUÇÃO DE LANÇAMENTO DA REDE DE DRENAGEM DA RUA BENTO GONÇALVES

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

LEI:

Ar. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de MARIA GUIOMAR JACOBUS, MICHELE JACOBUS WINCK, KELLI CRISTINA JACOBUS FERREIRA e MARIA SIMONE JACOBUS RODRIGUES, destinado à execução de lançamento da rede de drenagem da Rua Bento Gonçalves, pela quantia de R$ 229.545,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), constante na matrícula 2.527 do Ofício de Imóveis e a seguir descrito:

"IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, na zona urbana, composto de parte do lote cento e dezoito (118-parte), da quadra oitenta e um (81), da planta geral desta cidade, medindo onze metros (11m) de largura, por cento e vinte metros (120m) de extensão da frente ao fundo, confrontando com frente a leste, com a Rua Bento Gonçalves, entestando nos fundos, a oeste, com o lote cento e noventa e sete (197) da Cia. Ind. Gerais, Obras e Terras, S.A., dividindo-se, por um lado, ao norte, com parte restante do lote cento e dezoito (118-parte) de propriedade de João Levandoski, sobre o qual está edificada a casa de número mil, cento e trinta e três (1.133), e pelo outro lado, ao sul, com o lote cento e dezessete (117) de Eva Oliveira, sobre o qual está edificada a casa de número mil cento e quarenta e nove (1.149); dito terreno perfaz área superficial de mil, trezentos e vinte metros quadrados (1.320,00m²)".

Art. 2º - Correrão por conta do Município de Esteio o pagamento das despesas referentes a emolumentos, taxas, impostos e custas decorrentes da aquisição dos imóveis descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Mensagem nº 222/2016

Esteio, 29 de dezembro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 30/12/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Senhor Presidente:

Pela presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Público a adquirir o imóvel que menciona em atenção ao Decreto Municipal n. 5.604, de 15 de setembro de 2016, que declarou a referida área como de utilidade pública para fins de desapropriação.

O imóvel objeto do presente acordo será destinado à execução de lançamento da rede de drenagem da Rua Bento Gonçalves.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.